

ATOS DA FCFFC - FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS/ Nº 005/ FCFFC/ 2018

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, por meio da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Seleção, destinado a Entidades sem fins lucrativos, interessadas em apresentar PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2018 no Município de Florianópolis (SC). O Edital está fundamentado no Decreto Municipal n. 17.361, de 15 de março de 2017 que regulamenta as parcerias entre o Município de Florianópolis e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos das Leis Federais n. 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal n. 8726, de 2016.

1. DAS INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para seleção dos PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2018 no município de Florianópolis por meio da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes até a formalização do respectivo Termo de Colaboração. Alegações de desconhecimento destas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.

1.2. O PROPONENTE deve seguir, rigorosamente, as Instruções. A não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, quanto a emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado no projeto.

1.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL.

1.5. A correção de eventual erro deverá ser feita por meio de nova inscrição do mesmo projeto, não sendo aceito nenhum acréscimo de material ou informações após a entrega do projeto.

1.6. A inscrição do PROJETO será realizada através da entrega de envelope com toda a documentação, conforme definido nestas instruções em itens seguintes.

1.6.1. O PROPONENTE poderá apresentar no máximo três projetos por pessoa jurídica.

1.6.2. O projeto e os documentos solicitados deverão ser encadernados dentro da sequência apresentada, com numeração sequencial das páginas e rubrica do responsável em todas as páginas.

1.7. Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o PROJETO, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação do EDITAL.

1.8. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a FCFFC ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

1.9. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela comissão de seleção.

1.10. A FCFFC não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

1.10.1 Caso O PROPONENTE tenha qualquer dúvida em relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à FCFFC de Florianópolis a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail editaisfcffc@gmail.com

1.11. O edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação.

1.12. Cronograma:

1.12.1. Lançamento do Edital: 10/04/2018

1.12.2. Apresentação dos Projetos: Até as 18h00min do dia 27/04/2018

1.12.3. Prazo para adequação: 04/05/2018

1.12.4. Publicação dos resultados preliminares: 07/05/2018

1.12.5. Prazo para apresentação de recursos: 09/05/2018

1.12.6. Homologação do resultado final: 11/05/2018

1.12.7. Assinatura do Termo de Colaboração: Haverá o agendamento das entidades envolvidas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital objetiva selecionar entidades sem fins lucrativos, interessadas em apresentar Projetos e executá-los PARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2018, com intuito de apoiar iniciativas culturais voltadas para o calendário das festas do Divino Espírito Santo de 2018 no Município de Florianópolis, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Colaboração no ano de 2018.

2.2. Entende-se por PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2018, aqueles abertos ao público, que pretendem difundir a cultura e promover a integração de pessoas e comunidades, priorizando o Patrimônio Imaterial consistentes da riqueza em referências culturais do Município de Florianópolis.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A FCFFC disponibilizará para PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2018, a importância de até R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) para realização de 14 eventos previstos no calendário das festas do Divino Espírito Santo de 2018.

3.2. Os projetos serão limitados até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por evento cultural conforme item 3.2.1.

3.2.1. Serão realizados 14 eventos culturais conforme calendário:

01- Centro: 17 a 20 de maio de 2018

02- Ribeirão da Ilha: 19 a 20 de maio de 2018

03- Trindade: 18 a 27 de maio de 2018

04- Monte Verde: 08 a 10 de junho de 2018

05- Prainha: 08 a 10 de junho de 2018

06- Estreito: 15 a 17 de junho de 2018

07- Rio Tavares: 15 a 17 de junho de 2018

08- Pântano do Sul: 30 de junho a 01 de julho de 2018

09- Campeche: 21 e 22 de julho de 2018

10- Lagoa da Conceição: 27 a 29 de julho de 2018

- 11- Santo Antônio de Lisboa: 01 a 09 de setembro de 2018
- 12- Barra da Lagoa: 07 a 09 de setembro de 2018
- 13- Rio Vermelho: 07 a 09 de setembro de 2018
- 14- Canasvieiras: 21 a 23 de setembro de 2018

3.3. Os projetos apresentados com valor superior ao permitido pelo item 3.2 serão automaticamente descartados e excluídos desta seleção.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas da organização da sociedade civil, sendo estas entidades sem fins lucrativos, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade cultural, ainda que não exclusiva.

4.2. Para fins deste decreto, considera-se organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os implica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4.3. Poderão ser inscritos somente PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2018.

4.4. Não são passíveis de patrocínio PROJETOS:

- a) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
- b) Que prejudiquem a imagem da FCFFC;
- c) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- d) Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;
- e) Que incentivem qualquer forma de violência;
- f) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- g) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Com má reputação ou falha de integridade;
- i) De natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social;
- j) Que venham a realizar cobrança financeira dos participantes ou público.

4.5. Não são passíveis de patrocínio cujos PROPONENTES:

- a) Estejam inadimplentes junto a FCFFC por irregularidades na prestação de contas, ou ao Município de Florianópolis;
- b) De membros da Comissão de seleção de Projetos, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive;
- c) De detentores de cargos em comissão ou função de confiança na administração municipal, bem como cônjuge e os parentes até o 2º (primeiro) grau;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta.

5.2. O envio dos projetos deverá ser feito até a data limite imposta no item 1.12.2, através do e-mail editaisfcffc@gmail.com, digitalizado em arquivo .pdf.

5.3. O título do e-mail deve indicar a razão social do PROPONENTE e fazer referência ao Edital, nos moldes:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS/ Nº 005/FCFFC/ 2018.

5.4. A documentação juntamente com a versão impressa do projeto, deverá ser entregue em envelope lacrado, em folhas A4 e com numeração sequencial de páginas, titulando o envelope no seguinte molde: RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS N. 005/FCFFC/2018. O Processo físico deverá ser protocolado na sede da FCFFC até a data limite imposta no item 1.12.2, no endereço abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES
RUA TRAJANO, 168 – EDIFÍCIO BERENHAUSER - 4º ANDAR - CENTRO.
CEP 88.010-010 – FLORIANÓPOLIS (SC)

5.5. Relação de documentos necessários para seleção dos projetos:

S	N	DESCRIÇÃO DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS
		ANEXO I - Decreto nº 17.361 - Ofício de solicitação do termo de colaboração ou termo de fomento para participar de chamamento público – Parte integrante deste edital.
		ANEXO II - Decreto nº 17.361 - Dados cadastrais - Parte integrante deste edital.
		ANEXO III - Decreto nº 17.361 - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos Federais, Estaduais e Municipais - Parte integrante deste edital.
		ANEXO IV - Decreto nº 17.361 - Declaração que não emprega menor - Parte integrante deste edital.
		ANEXO V – A - Decreto nº 17.361 – Declaração da não incorrência de vedações - Parte integrante deste edital.
		ANEXO V – B - Decreto nº 17.361 - Declaração de atendimento à Lei 5.454 de 1998 - Parte integrante deste edital.
		ANEXO VI - Decreto nº 17.361 - Plano de trabalho do termo de colaboração, termo de fomento no chamamento público - Parte integrante deste edital.
		ANEXO VII - Decreto nº 17.361 – Declaração de recebimento do recurso e aplicação - Parte integrante deste edital.
		Cópia da Lei Municipal de Florianópolis que reconhece a entidade como de Utilidade Pública.
		Cópia do cartão do CNPJ atualizado.
		Cópia do estatuto e do extrato de sua publicação em Diário Oficial da União, Estado ou Município.
		Cópia das alterações estatutárias, quando houver.
		Cópia da ata de posse da última diretoria, devidamente registrada no cartório competente.
		Comprovante de endereço da entidade - (Atualizado, Original ou Autenticado)
		Comprovante de endereço do representante legal - (Atualizado, Original ou Autenticado)
		Cópia autenticada do RG e Cadastro de Pessoa Física do Presidente da Organização.
		Certidão do Registro e Arquivamento dos Atos Constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas com validade anual.
		Prova de funcionamento Regular da Instituição, mediante atestado expedido por órgão Estadual ou Municipal de Desenvolvimento Social, de Saúde, Educação, Cultura ou de autoridade legalmente constituída.
		Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal.
		Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União Conjunta e Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social – INSS.
		Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
		Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
		Certidão de Débito Trabalhista.
		Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente na CEF (Cacom a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da instituição.
		Declaração da LIESF certificando a capacidade técnica e operacional para realização do objeto e da participação do concurso classificatório de 2017, mostrando-se apta e filiada com a entidade responsável pelo desfile.
		Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
		Certidão Negativa de Convênio com a Fazenda Estadual

	Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
	Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.6. A documentação incompleta ou o não encaminhamento de uma das versões do projeto (impressa e digital) implica na desclassificação do projeto.

5.7. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

5.8. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à FCFFC e não gera a obrigação de parceria ao projeto pelo valor solicitado.

5.9. A FCFFC se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. Os Termos de Colaboração serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos previstos no item 3.1.

5.10. Quanto aos projetos que forem inscritos em duplicidade (mesmo objeto e mesmo nome), será considerado válido o que tiver a data posterior.

5.11. Cada tópico do projeto deverá ser preenchido de forma objetiva e sucinta. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados.

5.12. Os Projetos apresentados sem os preenchimentos dos campos obrigatórios, serão automaticamente descartados e eliminados para esta seleção, resguardado o direito da Comissão de Seleção de solicitar aditamento sob tutela do princípio da supremacia do interesse público.

5.13. Na entrega da documentação será entregue um número de protocolo. Este número e a confirmação de recebimento do e-mail são imprescindíveis para prova de protocolo. Caso não receba a confirmação ou o número, o PROPONENTE deve entrar em contato pelo telefone (48) 3324-1415 e solicitar contato com a Comissão de Seleção da FCFFC.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São itens financiáveis, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados:

- a) Material de consumo;
- b) Despesas com empresas de transporte;
- c) Serviços de terceiros pessoa jurídica;

7. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- b) Despesas de rotina, tais como contas da luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- c) Despesas para pagamento de impostos, taxas;
- d) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- e) Despesas com aquisição ou aluguéis de imóveis;
- f) Despesas anteriores ao início da vigência do termo;
- g) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2018

8.1. A Comissão de Seleção – composta por 5 (cinco) membros e designada pelo Secretário de Cultura, Esporte e Juventude juntamente com Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes - examinará os projetos conforme determinado neste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Os PROJETOS serão avaliados de acordo com os Planos de Trabalho (Anexo VI – Decreto nº 17.361) apresentados pelos proponentes, com princípios da economicidade e transparência, segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

9.1.1. Primeira Etapa: Triagem Administrativa e Análise Técnica, sendo realizada pela Comissão de Seleção e terá caráter eliminatório. Nessa etapa serão verificados a documentação enviada e o formato de apresentação do projeto.

9.2. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos do item 8, em ficha própria, pelos seguintes critérios:

- a) Adequação do projeto às diretrizes impostas pelo Edital: Alinhamento aos objetivos. Expectativas reais e alcançáveis.
- b) Capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto proposto: Será analisado se a entidade proponente apresentou de forma detalhada informações que comprovem suas condições técnicas de executar as atividades propostas, no que tange, também, execuções anteriores de objetos iguais ou similares ao objeto pleiteado.
- c) Interesse da FCFFC no projeto: Avaliar a relevância do projeto e o legado do objeto proposto.
- d) Histórico de representação do Município pela entidade: Tempo de representação e de trabalho no Município. Resultados obtidos. Evolução.
- e) Divulgação do nome do Município: Publicidade devida. Retorno de mídia. Encaminhamento de releases.
- f) Cumprimento do Plano de Trabalho e histórico de prestação de contas no ano de 2017.

9.2.1. Aos critérios acima especificados, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado, sendo classificados somente aqueles que obtiverem média final superior a 5 (cinco) em todos os itens avaliados.

9.2.2. Os projetos classificados seguem no processo.

9.2.3. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A FCFFC se reserva o direito de decidir o valor a ser transferido a cada projeto. De modo que no segundo momento, serão analisados individualmente os orçamentos analíticos propostos, onde a Comissão poderá fazer ajustes conforme os critérios de nota, prioridade e razoabilidade.

9.2.4. Após, os projetos classificados serão ordenados por pontuação, do maior para o menor, no limite orçamentário disposto no item 3.1 deste edital.

9.3. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados:

9.3.1. A Comissão de Seleção, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para deliberação do Secretário de Cultura, Esporte e Juventude juntamente com Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, um relatório final emitido e assinado por todos os membros desta Comissão, com as planilhas de avaliação e valores destinados a cada

projeto e demais documentos do processo, para que seja realizada a divulgação dos resultados preliminares.

9.3.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município.

9.3.3. O proponente que tiver seu projeto aprovado com valor parcial deverá encaminhar resposta ao e-mail de divulgação de resultados ajustando o orçamento analítico para o valor aprovado.

9.3.4. O prazo para ajuste e recursos se encerra no dia 09/05/2018.

9.3.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Projetos juntamente com o Secretário de Cultura, Esporte e Juventude e Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

9.4. Quarta Etapa: Homologação Final (até 11/05/2018). Em posse dos relatórios da Comissão, bem como dos recursos e/ou ajustes encaminhados pelos proponentes, o Secretário de Cultura, Esporte e Juventude, juntamente com Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, deliberarão sobre os resultados, homologando-os e encaminhando-os para publicação em Diário Oficial do Município.

10. DA FORMALIZAÇÃO E TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Após a quarta etapa, os PROPONENTES que tiverem seus projetos selecionados e publicados deverão se apresentar na sede da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes para alterações e confecção da versão final do plano de trabalho, agendando horário por telefone ou e-mail com o setor de convênios.

10.2. No dia de apresentação agendado, a entidade deve trazer os seguintes documentos para conferência com os documentos entregues:

- a) Cópia autenticada do Estatuto Social da Instituição;
- b) Cópia autenticada da Ata de reunião que elegeu a atual diretoria da instituição, registrada em cartório;
- c) CPF e RG do Presidente da Instituição;
- d) CPF e RG do Responsável Técnico pelo Projeto;
- e) CPF e RG do Tesoureiro;

10.3. Após a revisão e assinatura da versão final do plano de trabalho, será assinado o Termo de Colaboração, encaminhando os extratos destes termos para publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. A vigência da parceria será até o dia 31/12/2018, tendo início na data de sua assinatura para o desenvolvimento total do projeto, porém sua Gestão Financeira deverá ser concluída até o décimo dia útil do mês de Dezembro de 2018. A não observação destes prazos, implicará na necessidade de devolução do recurso, por parte da CONVENIADA à CONVENENTE.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1. As contrapartidas oferecidas ao Município de Florianópolis, devem ser, no mínimo, as seguintes:

- a) Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, na forma detalhada no Termo de Fomento, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes;

- b) Citação verbal do patrocínio da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;
- c) A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;
- d) Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes no local de realização do projeto.
- e). O projeto selecionado deverá participar de eventos comunitários, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

12. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente, individualizada conforme empenho, obedecendo normatizações Federais, Estaduais e Municipais. Alegações de desconhecimento das normativas e da legislação vigente, não serão aceitas como justificativas para seu descumprimento.

12.1.1. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes.

12.1.2. As prestações de contas devem ser protocoladas em folhas A4, com numeração sequencial das páginas e em arquivo digital único por parcela em formato PDF.

12.1.3. Os processos das prestações de contas, (físicos e digitais) devem ser iguais, sem qualquer tipo de problemas para acesso as informações.

12.1.4. A Prefeitura Municipal de Florianópolis poderá solicitar a prestação de contas dos projetos conveniados, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas, armazenando estas informações em seus arquivos.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. O Secretário de Cultura Esporte e Juventude deverá indicar uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através da Secretaria Municipal de Administração, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

14.1.1. Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros, sendo estes servidores efetivos, da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

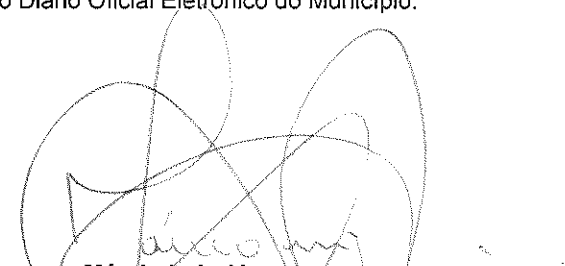
14.1.2. No ato formal de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.

- 14.1.3. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
- 14.1.4. Configurado o impedimento previsto, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
- 14.1.5. Caberá a Comissão de Monitoramento e avaliação, acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação, o qual preencherá um relatório de fiscalização.
- 14.1.6. O relatório a que se refere o item anterior, cujo modelo estará vinculado ao Termo de Colaboração, será encaminhado ao Secretário, onde será analisado quanto ao cumprimento dos termos da minuta da parceria, deste Edital e das normas cabíveis vigentes.
- 14.1.7. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções legais.
- 14.1.8. A não verificação pelo fiscal da execução da contrapartida estabelecida pelo item 11 por mais de três visitas, ensejará rescisão imediata do Termo de Colaboração.
- 14.2. O Secretário de Cultura Esporte e Juventude designará um único Gestor dos Termos, que será agente público da área vinculada ao termo de colaboração, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.
- 14.2.1. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela Unidade Gestora deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.
- 14.2.2. Será impedido de participar como Gestor dos Termos, pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
- 14.2.3. A designação do Gestor será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis (SC), 09 de Abril de 2018



Roseli Maria Pereira
Superintendente da FCFFC



Márcio Luiz Alves
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude